



Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

RELATÓRIO DE EXCLUSÃO DE LICITANTE EDITAL Nº 034/2016

1. OBJETIVO

Proceder a exclusão da licitante vencedora Intech Engenharia Inovação e Tecnologia Ltda. da licitação referente ao Edital nº 034/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de fissuras nas estruturas em concreto armado com injeção de gel poliuretano estrutural na barragem de Gameleiras localizada no município de Gameleiras, área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – Estado de Minas Gerais.

2. ANÁLISE

Em atenção ao item 13.7 do Edital nº 034/2016, a Comissão Especial de Licitação possui a faculdade de em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer qualquer situação. Dessa forma, em 16/01/2017, através do Ofício nº 007/2017, a Codevasf solicita ao CREA-MG oficialização de resposta quanto a análise e cancelamento da CAT nº 1420160008228 apresentada pela empresa Intech Engenharia Inovação e Tecnologia Ltda. no processo licitatório Edital nº 034/2016.

O CREA-MG, por sua vez, na mesma data confirma o cancelamento da referida CAT via e-mail sendo oficializado pelo órgão em 25/01/2017 através do Ofício nº 004/2017-GRA-AR. O CREA-MG relata que foram emitidas 3 (três) CATs envolvendo a empresa Intech Engenharia Inovação e Tecnologia Ltda. para a mesma obra/serviço e com a mesma ART, verificando que, apesar dos atestados terem sido emitidos na mesma data, continham atividades e quantitativos divergentes, situação que por si só é motivo para invalidação dos documentos referidos. Dessa forma, tal situação levou o cancelamento das CATs incluindo a CAT nº 1420160008228, objeto da consulta.

A partir da constatação das divergências, o CREA-MG informa ainda que, realizou diligência a obra/serviço relativa ao CAT nº 1420160008228 verificando que algumas atividades foram realizadas, mas sem a coerência com o que constou no atestado emitido tendo desdobramentos em andamento, podendo os envolvidos responder pelos atos.

Sob a égide do art. 43, § 5º da Lei nº 8.666/93, ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

Assim, tornando-se a certidão inválida a empresa Intech Engenharia Inovação e Tecnologia Ltda. deixou de atender o item 5.2.2.3, alínea “c” do Edital nº 034/2016, na qual exige a Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA-MG que comprove que a licitante tenha executado serviços no campo da construção civil, em conformidade com o objeto desta licitação que trata de serviços de recuperação de fissuras em estruturas de concreto armado com a injeção de gel de poliuretano estrutural. Dessa forma, a empresa Intech Engenharia Inovação e Tecnologia Ltda. torna-se INABILITADA e conseqüentemente haverá sua exclusão do certame razão pela qual a proposta financeira apresentada pela mesma fica

[Handwritten signatures and initials]



DESClassificada, em consonância ao item 13.3.7, alínea “c” do Edital nº 034/2016 com fundamento no art. 27, inciso II, art. 30, inciso II, § 1º e art. 40, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

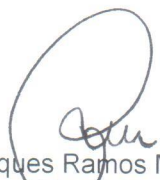
Dando continuidade ao certame com a convalidação dos demais atos administrativos praticados pela Comissão Especial de Licitação, a licitante Alzata Engenharia - Eireli – EPP, segunda colocada, passa a ser considerada vencedora do certame.

3. CONCLUSÃO

Diante ao exposto, a licitante vencedora Intech Engenharia Inovação e Tecnologia Ltda. é considerada pela Comissão Técnica de Licitação, INABILITADA e como resultado, excluída do certame licitatório referente ao Edital nº 034/2016, motivo este que a proposta financeira apresentada pela mesma fica DESClassificada. Assim sendo, a licitante Alzata Engenharia - Eireli - EPP passa a ser vencedora do certame apresentando Proposta Financeira com menor preço de R\$ 239.460,89 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Montes Claros, 23 de março de 2017.


Paula Carolina de Almeida
Presidente


João Jaques Ramos Madureira
Membro


Samuel Maciel César
Membro